



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2021/FITHA, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E TECNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e a Empresa **TECNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ/MF n.º03.687.657/0001-67, estabelecida na Rua D. Pedro II, nº 637 Sala 1.107 - 11º Andar, CEP: 76.801-151 - Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Sócio, o **Sr. EDUARDO BARBOZA JUNIOR**, CPF nº 275.639.019-49.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em aditar o **CONTRATO Nº 052/2021/FITHA (0020229597)**, conforme Planilha orçamentária proposta (id.0029511934), Proposta Composição de Custos (Id.0029511993) e Proposta Planilha de Aplicação de Deságio (Id.0029512082), Parecer nº 2416/2022/DER-CI (0029645460), Parecer nº 502/2022/PGE-DER (0030094470), e o que mais constar nos autos do Processo Eletrônico nº 0009.250948/2021-67, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica concedido terceiro termo aditivo, a fim de suprimir o valor de **R\$106.478,64 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, ou seja, um percentual de supressão de **aproximadamente - 1,2752%**, em relação ao **CONTRATO Nº 052/2021/FITHA (0020229597)**, tem-se que o novo valor contratual total passa a ser **R\$ 8.243.504,04 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais, quatro centavos)**, conforme art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A supressão decorrente do presente **TERMO ADITIVO**, se dá conforme Despacho DER-DG (0030186886), de anulação parcial da Nota de Empenho nº 2022NE00144, de 08.07.2022, (0030316344)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, devidamente certificado pela PGE/DER-RO.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER-RO

**EDUARDO BARBOZA JUNIOR**  
Representante  
Tecnica Rondônia de Obras Ltda

Visto pela PGE/DER.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARBOZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Roberto dos Santos, Procurador de Autarquia**, em 18/07/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030353516** e o código CRC **9F2E8574**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.250948/2021-67

SEI nº 0030353516